Processo n.º 8.217/2024

Fls. 42

Rubrica /Mat. 2150/02

À
Divisão de Compras,

Tendo em vista as manifestações da Consultoria Jurídica e do Controle Interno, decide o Prefeito, no uso de suas atribuições legais:

1) Acolho na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica;
2) Ratifico a inexigibilidade de licitação em favor de **52.063.263 WALTER ANTONIO ATHAYDE**, para o evento " Cultura vai a praça", inscrito no **CNPJ sob o nº 52.063.263/0001-43**, na forma do Art. 74, II, da Lei 14.133 / 2021 com suas alterações;
3) Remeta-se à S.M.A. para:

a) Publicar esta decisão no Diário Oficial no prazo devido;
b) Remeter ao T.C.E. conforme determina a Lei 8.666/93, se for o caso, bem como as resoluções daquele Tribunal, acompanhado dos documentos necessários;
c) Remeta-se à S.M.F. para empenho e providências quanto a parte orçamentária;
d) Após à DILICON para elaboração de contrato.

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2024

.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES EM 01/10/24
N.º 4332
RÚBRICA E MATRÍCULA 2150/01

À DAF, PARA EMPENHO. 55553

Higor Bianco de Carvalho
Agente Administrativo
Mat. 2150/01